



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 1465/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR**, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, no bairro Parque Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 97.065-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR**, portador do RG n.º 508.957.384-3, inscrito no CPF n.º 016.047.580-58, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga a fornecer MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
04	1.500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%-bismaga c/ 10g	GREEN PHARMA	1,00	1.500,00
05	188	Fr.	Água destilada- 5 ml	SANTEC	0,23	43,24
12	1.500	Unid.	Agulha 30 x 08	MEDIX	0,11	165,00
13	1.500	Unid.	Agulha 40 x 12	MEDIX	0,11	165,00
25	75	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts	POLAR FIX	4,66	349,50
26	2.250	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid	PROINLAB	12,26	27.585,00
33	113	Lt.	Clorexidina degermante 02%	DIC PHARMA	17,84	2.015,92
41	150	Lt.	Detergente enzimático	KELLDRIN	16,52	2.478,00
48	375	Unid.	Equipo simples para soro	LAMEDID	0,92	345,00
50	38	Unid.	Esfigmomanômetro	ACCUMED	65,39	2.484,82
52	1.500	Unid.	Espadrapo 2,5cm x 4,5m	MISSNER	2,55	3.825,00
59	38	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100ml	CRAL	5,78	219,64
72	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml	SANTEC	0,47	35,25
91	150	Par	Luva estéril n.º 8,5 cirúrgica	MAXITEX	1,65	247,50
97	38	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm rolo c/100mts	HARBO	23,43	890,34
101	600	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm	DESCARBOX	33,60	20.160,00
120	1.500	Unid.	Seringa de 3 ml	SR	0,19	285,00
123	3.000	Unid.	Sonda de aspiração traqueal n.º 08	BIOSANI	0,48	1.440,00
128	375	Unid.	Sonda foley n.º 18	MEDIX	3,05	1.143,75

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1 - A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da administração.

2.2- Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem-Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 -



Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), nas quantidades solicitadas.

2.3- A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

2.4- A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

2.4.1 - De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

2.4.2 - Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega;

2.4.3 - Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

2.4.4 - Certificado de análise e garantia de Qualidade.

2.5 - A não observância dos requisitos do item 2.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

2.6- A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

2.7- Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

2.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ou medicamentos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais ou medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

2.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.11 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.11.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.12 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

2.13 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.

2.14 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.15 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

2.16 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de **R\$ 65.377,96 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.